



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2021

Tipo: Menor Preço Global

Edital de Pregão Presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de peças e Prestação de serviços para conserto de uma máquina retroescavadeira.

VANTUIR DUTRA, prefeito municipal de DE SANTO EXPEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09h00min, do dia 23 de abril 2021** na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luis Slongo, 220, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber propostas para Contratação de Empresa para contratação de empresa para o fornecimento de peças e Prestação de serviços para conserto de uma máquina retroescavadeira, onde poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, conforme as condições seguintes:

1 - OBJETO:

1.1 - O presente certame tem por objeto a Contratação de Empresa para o fornecimento de peças e Prestação de serviços de mão de obra para conserto de uma máquina retroescavadeira marca Randon, modelo 406B 4x2, ano 2008. Conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Peças para conserto (descritas detalhadamente no anexo VI)
02	Mão de Obra para tirar e colocar o motor, trocar pinos e buchas, trocar reparos de cilindro, brunir cilindros hidráulicos, tirar vazamentos, ajustar eixo dianteiro, serviço de torno e freza, solda e preenchimento, lavagem química.

1.2 - O serviço especificado é de responsabilidade da empresa contratada, obrigando-se a executá-lo de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas.

1.3 - As peças utilizadas deverão ser originais, conforme termo de referência anexo.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios em execução.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral do Município.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos em geral, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

4.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

5 – PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta
Nome do proponente
Município de Santo Expedito do Sul
Pregão nº 010/2021

5.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

5.3 - A empresa vencedora deverá efetuar a entrega de peças genuínas, demonstrando a procedência das mesmas.

5.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **Proposta** contento o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do **CNPJ, endereço, telefone, e-mail**, menção de que a proposta refere-se a **Pregão Presencial nº 010/2021**, indicação do objeto, devendo atender a descrição exigida, indicação do valor unitário e total, o valor total da proposta e **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**.

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, relativa execução do objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

d) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias.

5.5 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

5.6 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas;

5.7 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

5.8 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Pregoeira e os Membros da Equipe de Apoio na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

e) Se o valor final da oferta ultrapassar o valor de referência poderá não ser aceito.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

6 – HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres: Envelope nº 2 – Habilitação Nome do proponente Município de Santo Expedito do Sul **Pregão nº 010/2021**;

6.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

e) cédula de identidade dos sócios ou dos diretores (*dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública*).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

6.3.3 - Qualificação econômico-financeira, técnica e demais declarações:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93;

d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

e) Atestado de visita técnica ao equipamento a ser consertado, fornecido pelo Secretário de Obras do município ou servidor designado, sendo que **as visitas acontecerão no dia 22/04/2021 das 07:30hs às 11:30hs e das 13:00hs Às 17:00hs, mediante agendamento prévio pelos fones (54) 3396-1166/1188 ou diretamente na sede da prefeitura municipal.**

7 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.2 - No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

Credenciamento

7.3 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, sendo o único admitido a intervir no processo.

7.3- O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

7.3.1 - Se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.3.2 - Se **representante legal**, deverá apresentar:

a) Instrumento público ou particular de procuração com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado,



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública; ou

b) termo de credenciamento (modelo Anexo II) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de

propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

d) empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

e) para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo do Anexo I);

7.5 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores. A declaração deverá ser firmada por contador.

7.6 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.7 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

7.8 – Os documentos das licitantes credenciadas, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9 – Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

7.10 - A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope nº 01, preferencialmente em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, redigida em linguagem clara, devidamente assinada, devendo atender também as exigências especificadas no item “5.1 a 5.7”.

7.11 – O preço será indicado o valor da proposta, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7.12 - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.13 - Os valores poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.14 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.15 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

7.16 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.17 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.18 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.19 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.20 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.21 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.22 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.22.1 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.22.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessa hipótese, por ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22.3 - Para as situações previstas, a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo **máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.23 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.24 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.25 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.26 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.27 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.28 - A **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.28.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.28.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.28.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso

7.29 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.30 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.31 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.32 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.33 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.1 - No caso de interposição de recurso, caberá à autoridade competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

8.3 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomará a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante do Anexo V deste edital.

9.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

10 – DO PRAZO E GARANTIA

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a efetuar o conserto do veículo, com fornecimento de peças e prestação de serviços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos contados da data de assinatura dos Termos de Contrato.

10.2 Os serviços deverão ser efetuados nas sedes da licitante vencedora, sendo que a máquina deverá ser retirada e após feitos os consertos, devolvida à garagem da prefeitura sem custos adicionais.

10.2.1 - Havendo defeitos ou problemas na prestação dos serviços, a máquina deverá ser revisados até serem sanados todos os problemas sem custos adicionais ao Município.

10.2.2 – A empresa vencedora deverá autorizar a entrada, em sua dependência, de servidor do Município designado para acompanhamento dos serviços e deverão prestar garantia sobre as peças entregues e/ou substituídas, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo 90 (noventa) dias consecutivos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

11 – PAGAMENTO

11.1 - o pagamento será efetuado após o conserto e entrega da máquina nas dependências da secretaria de obras do município, com apresentação de nota fiscal.

11.2 - a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da tomada de preço, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

11.3 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

12 – PENALIDADES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, será descredenciado nos sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega e colocação dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

12.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4- O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6- No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:

- a) Anexo I - Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de Habilitação.
- b) Anexo II – Modelo de credenciamento.
- c) Anexo III – Modelo de declaração – validade da proposta
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de empregador
- e) Anexo V – Minuta do contrato
- f) Anexo VI – Termo de Referência

13.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de São José do Ouro, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.09 - maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à prefeitura municipal de santo expedito do sul, ou pelo telefone (54) 3396 11166/1188, ou por e-mail santoexpeditodosul.rs.gov.br ou pelo site licitacoes@santoexpeditodosul.rs.gov.br o edital está disponível no site www.santoexpeditodosul.rs.gov.br – link licitações.

Santo Expedito do Sul, 06 de abril de 2021.

VANTUIR DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada
(endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº. 002/2021 e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, de _____ de _____.

(nome e identidade do representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto ao pregoeiro, no ato do credenciamento.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial nº 010/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (procurador, sócio, etc.), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 005/2021, do Município de Santo Expedito do Sul que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da proposta financeira.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO IV

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menos, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope da documentação de habilitação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO V

MODELO DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS,
MÃO DE OBRA E CONSERTO DE UMA RETROESCAVADEIRA**

Contrato nº

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Santo Expedito do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 90.484.296/0001-56, com sede na Rua Luiz Slongo, nº 220, centro da cidade de Santo Expedito do Sul – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VANTUIR DUTRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx0 e RG sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, telefone _____, doravante denominado **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2021**, na Lei Federal n.º 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

- 1.1** Constitui objeto do presente contrato, contratação de empresa para conserto da retroescavadeira, marca Randon, modelo 406B, 4x2, ano 2008, com fornecimento de peças e mão de obra relacionada a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1	Peças para conserto (descritas detalhadamente no anexo VI)	R\$
2	Mão de Obra para tirar e colocar o motor, trocar pinos e buchas, trocar reparos de cilindro, brunir cilindros hidráulicos, tirar vazamentos, ajustar eixo dianteiro, serviço de torno e freza, solda e preenchimento, lavagem química.	R\$
	VALOR TOTAL	R\$



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

1.2 - O serviço especificado é de responsabilidade da empresa contratada, obrigando-se a executá-lo de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas.

1.3 - As peças utilizadas deverão ser originais, conforme termo de referência que faz parte do anexo do Edital.

1.4 A realização dos consertos na escavadeira também deverá observar o seguinte:

1.4.1 - A licitante vencedora obriga-se a efetuar o conserto da máquina, com fornecimento de peças e prestação de serviços, no prazo máximo de **20 (vinte)** dias consecutivos contados da data de assinatura dos Termos de Contrato.

1.4.2 - Os serviços deverão ser efetuados nas sedes da licitante vencedora, sendo que a máquina deverá ser retirada e após feitos os consertos, devolvida à garagem da prefeitura sem custos adicionais.

1.4.2.1 - Havendo defeitos ou problemas na prestação dos serviços, a máquina deverá ser revisados até serem sanados todos os problemas sem custos adicionais ao Município.

1.4.2.2 – A empresa vencedora deverá autorizar a entrada, em sua dependência, de servidor do Município designado para acompanhamento dos serviços e deverão prestar garantia sobre as peças entregues e/ou substituídas, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo **90 (noventa)** dias consecutivos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO.

2.1 O prazo para a execução do objeto contratado (peças e mão de obra) será de **20 (vinte) dias**, sendo entregues na Garagem Municipal, sem custos adicionais, reservado ao município rejeitar objeto de péssima qualidade, com defeito e/ou quebrados, deverão ser substituídos imediatamente.

2.2 A **CONTRATADA** deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

O prazo de vigência do contrato será de **90(noventa) dias**, a contar da entrega na Garagem Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR, EMISSÃO DA NOTA FISCAL, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

4.1 O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto de que trata o presente contrato, a importância de **R\$()**, referente ao **Pregão Presencial nº 010/2021**.

4.2 O pagamento será efetuado após o conserto e entrega da máquina nas dependências da secretaria de obras do município, com apresentação de nota fiscal.

4.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da tomada de preço, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

4.4 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

4.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.6 Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4.7 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias constante da lei-de-meios em execução.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 Dos Direitos

Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

6.2 Das obrigações

6.2.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

6.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

6.2.1.2 dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.2.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.2.1 entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e deste contrato, em consonância com a proposta de preços;

6.2.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.2.2.4 responder e/ou arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, por dolo ou culpa;

6.2.2.5 custear toda e qualquer despesa da execução deste Contrato (contribuições sindicais, seguro, taxas, impostos, encargos trabalhistas e sociais, vencimentos/honorários, pró-labore, etc.), seja a que título for, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando a **CONTRATANTE**, desde já desobrigada e desonerada de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, sindical ou qualquer outra espécie que possa onerar Ihe financeiramente, decorrente de relação que a **CONTRATADA** firmar ou vir a firmar com sócio, empregado ou contratado;

6.2.2.6 atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, a partir da ativação do contrato até o seu término;

6.2.2.7 responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa;

6.2.2.8 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

6.2.2.9 responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto licitado.

6.2.2.10 estar ciente de que a **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por defeitos ou vícios do objeto licitado relativos à fabricação;

6.2.2.11 estar ciente de que em caso de constatação de quaisquer defeitos no objeto contratado, a mesma providenciará sua troca por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal do mesmo;

6.2.2.12 fornecer o objeto contratado devidamente identificado, reservando-se a **CONTRATANTE**, por seu fiscalizador, o direito de exigir “Certificado de Qualidade”, emitido pelo fornecedor e/ou fabricante.

6.2.2.13 cumprir todas as condições constantes do **Pregão Presencial nº 010/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, será descredenciado nos sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega e colocação dos produtos sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

7.3 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO.

8.1 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no que concerne ao objeto deste Contrato, sendo executada pelo Sr....., com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

8.1.1 O responsável representante da Administração indicado no subitem 8.1 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.1.3 Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à **CONTRATADA**.

8.2 A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não altera ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução do contrato;
- b) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;
- c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- f) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- g) decretação de falência ou concordata da **CONTRATADA**;
- h) e outros previstos no art. 78, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, da lei 8.666/93;
- i) Judicial, nos termos da lei.

9.2 Em ocorrendo à rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO.

10.1 O presente contrato está vinculado ao edital do **Pregão Presencial nº 010/2021**, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

11.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

12.2 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 010/2021**.

12.3 As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO.

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de São José do Ouro - RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Santo Expedito do Sul -RS, ___ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

O projeto básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão considerados pela Administração Municipal para fins de aquisição dos itens.

1 – OBJETO

Seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando o fornecimento de peças e Prestação de serviços para conserto de uma máquina retroescavadeira marca Randon, modelo 406B 4x2, ano 2008.

2 – JUSTIFICATIVA

O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da retroescavadeira, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que o veículo deve estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários.

3 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

O objeto da presente licitação será a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto de uma máquina retroescavadeira modelo marca Randon, modelo 406B 4x2, ano 2008. nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pino 370060032	02
02	Bucha 370060001	01
03	Bucha 370060543	05
04	Bucha 370060011	01
05	Arruela 370060568	04
06	Bucha 37006002	02



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

07	Pino 370060037	02
08	Bucha 370060493	02
09	Bucha 370060570	04
10	Bucha 370060014	04
11	Bucha 370060544	01
12	Bucha 370060038	04
13	Bucha 370060545	01
14	Pino 370060052	01
15	Pino 370060009	01
16	Pino 370060127	02
17	Pino 370060053	01
18	Pino 370060051	01
19	Pino 370060010	01
20	Arruela 37006665	04
21	Pino 370060054	01
22	Pino 370060180	01
HIDRÁULICO		
23	Jogo de vedação cilindro caçamba dianteira 219002257	01
24	Haste cilindro caçamba dianteira 57mm 219001377	01
25	Jogo reparo cilindro caçamba traseira 219002260	01
26	Jogo reparo cilindro giro 219002262	02
27	Haste cilindro estab. 219002291	02
28	Guias haste 219002288	02
29	Jogo de vedação cilindro estab. 219002257	02
30	Jogo de vedação cilindro lança 219002258	01
31	Jogo de vedação cilindro braço profundidade 219002259	01
32	Válvula alívio comando traseiro 219002108	01
33	Bucha 370060040	01
34	Encosto 370060092	02
35	Bucha 370060039	02
36	Encosto 370060091	02
37	Pino sapata 370060473	02
38	Bucha 370060548	02
39	Pino 370060057	02
40	Bucha 370060504	02
41	Pino 370060056	02
42	Bucha 370060123	02
43	Bucha 370060012	04
44	Bucha 370060122	02
45	Pino articulação 370060495	01



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

46	Porca 370060497	01
47	Bucha 3700600047	01
EIXO DIANTEIRO		
48	Retentor 219000495	02
49	Pino 219000795	02
50	Bucha 21900784	02
51	Arruela mola 21900040	02
52	Mancal esférico 211100388	02
53	Arruela prato	02
MOTOR		
54	Retentor traseiro motor 219001441	01
55	Retentor conversor 21900511	01
56	Anel vedador acoplamento motor 219000512	01
	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS PEÇAS	R\$ 28.141,00
57	Mão de Obra para tirar e colocar o motor	
58	Mão de Obra trocar pinos e buchas	
59	Mão de Obra , trocar reparos de cilindro	
60	Mão de Obra brunir cilindros hidráulicos	
61	Mão de Obra tirar vazamentos	
62	Mão de Obra ajustar eixo dianteiro	
63	Mão de Obra serviço de torno e freza	
64	Mão de Obra solda e preenchimento	
65	Mão de Obra lavagem química.	
	VALOR TOTAL ESTIMADO MÃO DE OBRA	R\$ 15.410,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 43.551,00		

Santo Expedito do Sul RS, 06 de abril de 2021.

VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Peças a serem trocadas (conforme anexo VI do Edital)	R\$
02	Mão de Obra para tirar e colocar o motor, trocar pinos e buchas, trocar reparos de cilindro, brunir cilindros hidráulicos, tirar vazamentos, ajustar eixo dianteiro, serviço de torno e freza, solda e preenchimento, lavagem química.	R\$
Valor total de peças e mão de obra R\$		

- Declaro que estou ciente de todas as peças que precisam ser trocadas, bem como dos serviços a serem executados (conforme anexo VI do edital), e que todos os encargos estão inclusos nos valores descritos acima descritos.

Local, data e assinatura do representante